



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

DECRETO N° 7.068, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

- Revogado pelo Decreto nº 7.511, de 05-12-2011, art. 1º.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "I", 6º e 15 do Decreto Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000484,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a gleba de terra adiante especificada, localizada no Município de Aparecida de Goiânia, neste Estado, situada na Fazenda Santo Antônio, no local denominado Sítio Betânia, Matrícula nº 125.346, Livro 2, Registro Geral Ficha nº 001, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca do igual nome, com a área de 39 (trinta e nove) alqueires, 11 (onze) litros e 61,95 m<sup>2</sup> (sessenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados) ou 1.894.629,95 m<sup>2</sup> (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "começam no Marco 0 (zero) eravado na margem esquerda do asfalto no sentido CEPAIGO, confrontando com uma estrada que dá acesso a outras Fazendas; assim, segue confrontando com o loteamento Eldorado com os seguintes rumos e distâncias: NW 85º08'38" SE 747,40 metros, NW 85º10'16" SE 22,95 metros, NW 85º30'33" SE 261,78 metros, passando pelos Marcos 1, 2 e até o Marco 3; daí segue confrontando com o CEPAIGO, com os seguintes rumos e distâncias: SW 39º44'30" NE 14,82 metros, SW 31º33'29" NE 25,71 metros, SW 03º28'48" NE 112,36 metros, SW 65º04'41" NE 71,04 metros, SW 78º17'57" NE 1.233,61 metros, passando pelos Marcos 4, 5, 6, 7 e até o Marco 8; daí segue confrontando com o loteamento Vale do Sol, com os seguintes rumos e distâncias: NW 30º45'51" SE 633,78 metros, passando pelos Marcos 9, 10 e até o Marco 11; daí segue confrontando com o Sr. Olinio de Paula Leite, com o rumo de SW 51º51'59" NE e distância de 140,00 metros até a divisão confrontando com a Sra. Cezarina Valentina Peres Silva e Sra. Marilene Machado, seguindo com o mesmo rumo e distância de 183,53 metros até o Marco 12; daí segue confrontando com a Sra. Cezarina Valentina Peres Silva e Sra. Marilene Machado, com os seguintes rumos e distâncias: SW 34º56'34" NE 312,91 metros, NW 65º58'00" SE 258,32 metros, passando pelo Marco 13 até o Marco 14; daí segue confrontando com os Srs. José Antônio Rodrigues e Luiz Antônio Rodrigues, com o rumo SW 50º16'34" NE 1.423,29 metros até o Marco 15; daí segue confrontando com a Sra. Nair Aparecida Santana com o rumo SW 21º45'28" NE e distância de 314,81 metros, até o Marco 0 (zero), o ponto de partida". Referida gleba de terra foi objeto de unificação e retificação, conforme Av. 1 125.346, de 10 de maio de 1991, do Cartório preitado, em cumprimento de Mandado de Averbação expedido pela Escrivania 2º do Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, extraído dos Autos nº 515 (103/89), da Ação Ordinária de Retificação de Área e Transcrição Imobiliária proposta pelos antigos proprietários Geraldo Monteiro de Castro e s/m contra Benedito Cândido da Silva e outros, confirmado a existência da área total de 1.894.629,95 m<sup>2</sup> (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados).

Parágrafo único São proprietários da gleba de terra descrita neste artigo:

I — TÂNIA ALESSANDRI MONTEIRO COUTO, brasileira, professora, casada com SAUL LEÃO COUTO, CI/RG nº \*\*\*\*\* (2ª via), SSP/GO, e CPF/MF nº \*\*\*.508.171 \*\*, residente na Rua 103 C nº 90, Setor Sul, Goiânia — GO;

II — BEATRIZ HELENA MONTEIRO DE CASTRO, brasileira, professora, casada com DANTE LEONARDO ZORATTO, CI/RG nº \*\*\*\*\* (2ª via), SSP/GO, e CPF/MF nº \*\*\*.119.587 \*\*, residente na Estrada das Canoas nº 1.476, Casa 48, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ;

III — ÂNGELA ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO ALMEIDA, brasileira, professora, casada com JOSÉ MARCELLINO DE ALMEIDA NETTO, CI/RG nº \*\*\*\*\*, Ministério da Aeronáutica DF, e CPF/MF \*\*\*.028.441 \*\*, residente na Rua 01 nº 113, Setor Jaó, Goiânia — GO; e

IV — ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO, brasileiro, engenheiro, casado com KADIJE KHALIL MONTEIRO DE CASTRO, CI/RG nº \*\*\*\*\* (2ª via), SSP/GO, e CPF/MF nº \*\*\*.683.001 \*\*, residente na Rua C-158, Qd. 279, Lt. 20, Jardim América, Goiânia — GO, conforme Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 134/136 v., do Livro 181, do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, de 11 de fevereiro de 1993, tendo como deadores GERALDO MONTEIRO DE CASTRO e sua esposa SÍLVIA ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO, R.2 125.346, de 15 de junho de 1993.

Art. 2º O imóvel desrito no art. 1º destina-se à ampliação da área do Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia — DAIAG, administrado pela Companhia de Distritos Industriais de Goiás — GOIASINDUSTRIAL.

Art. 3º Para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação da Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto, pela sua finalidade, exige urgência na sua concretização, motivo pelo qual justifica-se, plenamente, a adoção da providência de imissão provisória na posse do bem imóvel expropriado.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado promoverá as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à execução plena do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas com a desapropriação autorizada por este Decreto serão disponibilizados pelo Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais — FUNPRODUZIR —, criado pelo art. 16 da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, para dar suporte financeiro ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás — PRODUZIR, previstos no Orçamento

~~Setorial da Secretaria de Indústria e Comércio/FUNPRODUZIR, do Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos especiais ou suplementares.~~

~~Parágrafo único. A importância despendida com a desapropriação autorizada por este Decreto servirá como aporte de capital, pelo Estado de Goiás, em futuros aumentos de capital social da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL.~~

~~Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.~~

~~ADEMIR DE OLIVEIRA MENEZES –~~

~~Luiz Medeiros Pinto~~

~~(D.O. de 01-03-2010)~~

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01-03-2010.*

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais Poder Legislativo Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC
Categoria	Declaração de imóveis